

RESOLUÇÃO Nº 8/93

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão de decisão superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 93-06355,

RESOLVE:

1º) Alterar o disposto no Art. 83 do Regimento de pós-graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83 - Aprovada, elaborada conforme as instruções vigentes e assinada pelos membros da banca examinadora, a tese deverá ser entregue ao Conselho de pós-graduação no prazo de 60 (sessenta) dias, com prorrogação, justificada, por, no máximo, dois períodos de 60 (sessenta) dias, mediante a aprovação do Presidente do Conselho de pós-graduação, findo o qual o direito ao título fica extinto."

2º) Alterar o disposto na alínea "d" do Art. 84 do Regimento de pós-graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) e apresentar a tese ao Conselho de pós-graduação, devidamente aprovada."

3º) Alterar o disposto na alínea "e" do Art. 85 do Regimento de pós-graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) e apresentar a tese ao Conselho de pós-graduação, devidamente aprovada."

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 8 de setembro de 1993. (a) Antônio Lima Bandeira - Presidente.